



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2022

(Dispõe sobre a aprovação e adoção do Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Decreto Federal que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Termo de Fomento TF 85/2021 celebrado entre a municipalidade e o proponente Associação Grupo Aberto à Infância e Adolescência Técnicas Ocupacionais – GAIATO para a realização do Projeto Cidade Protetora, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba;

Considerando as deliberações da plenária do CMDCA-Ubatuba em Reunião Extraordinária realizada em 27 de Julho de 2022 que decidiu, de forma unânime, pela aprovação do novo Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Adotar no Município de Ubatuba o Fluxo e Protocolo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme o Anexo I desta resolução.

**Art. 2.º** Determinar que a Secretaria de Assistência Social de Ubatuba comunique a todos os órgãos públicos e às entidades privadas que atuam na área de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Ubatuba, sobre a adoção do Fluxo e Protocolo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de julho de 2022.**

**Francisco Igliori Gonsales**  
Presidente

**Felipe Souza Giraud**  
Vice - Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2022**

**ANEXO I**